

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023****PREGÃO PRESENCIAL PARA OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU MATERIAIS PARA OBRAS/MANUTENÇÃO Nº 9/2023**

Homologado aos 14 dias do mês de Julho de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**, com sede na av. macario subtil oliveira, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.362.680/0001-56, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). MARILDA GAROFOLO SPERANDIO**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 11776450-4SSP e inscrito no CPF nº 049.818.698-94, residente e domiciliado na RUA ONECIDIO MANOEL DE REZENDE, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL PARA OBRAS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA OU MATERIAIS PARA OBRAS/MANUTENÇÃO Nº 9/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

**1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI-MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor	CNPJ
EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA	25.993.540/0001-44
Endereço	Nº
R I, 105 SALA 48 EDIF. HILL OFFICE	
Bairro	
ALVORADA	
Cidade	CEP
CUIABA/MT	78000000
Email	Telefone
	(06) 52127-9266

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	25931	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	KM - QUILOMETRO		120,00	3.300,0000	396.000,00

Total: 396.000,00

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

### **2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios - AMM, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

### **3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI e SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE ALTO TAQUARI, no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

### **4 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CARONA)**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 028/2020 e suas alterações e demais legislação pertinente:

a) As aquisições ou contratações adicionais (caronas) referidas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

b) As aquisições ou contratações adicionais (caronas), não poderão exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo dos itens consignados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

c) Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Secretaria de Administração onde serão devidamente instruídos.

4.2. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL 009/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

4.3. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 009/2023**, da Prefeitura Municipal de Alto Taquari, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. O preço a ser pago **POR ÍTEM** realizado, conforme Termo de Referência, discriminados os valores dos materiais unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

### **5 – PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO:**

5.1. A Contratada deverá entregar os materiais objeto desta Ata, mediante a emissão da NAD (Nota de Autorização de Despesas), assinada por servidor responsável da Unidade Administrativa requisitante;

5.2. **Prazo de entrega:** A contratada quando convocada a vir prestar os serviços nas quantidades e locais indicados nas NADs as quais serão emitidas pela Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento, deverá comparecer no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.3. Os serviços de elaboração do projeto poderão ser executados no domicílio da CONTRATADA, porém os levantamentos a serem feitos para essa elaboração, deverão ser feitos nas estradas vicinais que serão indicadas no momento da contratação, estradas essas localizadas no Município de Alto Taquari – MT, que poderão ser verificadas no mapa de localização que faz parte do Termo

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

de Referência, anexo deste edital;

**5.4.** A contratada deverá fornecer todas as documentações que se fazem necessário para o funcionamento da prestação dos serviços;

**5.5.** O objeto do presente certame somente será pago mediante apresentação da NAD, juntamente com a Nota Fiscal dos serviços executados, sob pena de não pagamento dos serviços;

**5.6.** No ato da entrega os serviços passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa contratada, imediatamente, após a comunicação do não recebimento, promover a entrega dos serviços de acordo com o solicitado, sob pena de inadimplemento do contrato;

**5.7.** Caso não haja a confirmação do recebimento do serviço, no prazo do item 5.2, será aplicada **a multa de 0,2% sobre o valor total da contratação**, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa;

### **6 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**6.1.** São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

**6.1.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

**6.1.2.** A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de fornecimento do servidor responsável pelo setor de compras, devidamente assinado;

**6.1.3.** Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital;

**6.1.4.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

**6.1.5.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a entrega dos materiais, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

**6.1.6.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena realização do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**6.1.7.** A falta de funcionário capacitado para entrega dos materiais, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, ou não entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**6.1.8.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.1.9.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**6.1.10.** Fiscalizar o fornecimento dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**6.1.11.** Indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**6.1.12.** Garantir a entrega dos projetos junto a Secretaria de Obras, Engenharia e Planejamento;

**6.1.13.** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

objeto do contrato;

**6.1.14.** Conforme recomendação do TCE-MT: quando da entrega dos materiais será obrigatório o envio do arquivo XML com o preenchimento dos compôs do Código GTIN;

**6.1.15.** Arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a entrega das mercadorias;

**6.1.16.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

### 7 - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

**7.1.** Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da PREFEITURA, para o fiel desempenho da prestação de serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados, de acordo com as necessidades da secretaria solicitante;

**7.2.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação;

**7.3.** Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

**7.4.** Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de preço poderá ser rescindida. Para emissão das requisições e pagamento, a empresa deverá estar regular com Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**7.5.** Observar e adotar todas as recomendações das leis vigentes.

**7.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Prefeitura.

**7.7.** Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes de materiais fornecidos, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

**7.8.** E ainda:

**I** – Fornecer, juntamente com os projetos o **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**;

**II** - Todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

**III** - Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

**VI** - Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

**7.9.** A CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

**7.10.** A ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

responsabilidades previstas nesta Ata.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

- 8.1.** Convocar o prestador de serviço para a retirada da ordem de prestação de serviço;
- 8.2.** Fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata;
- 8.3.** Efetuar o pagamento nas condições de preço e prazo estabelecidos neste edital.
- 8.4.** Notificar por escrito, à empresa prestadora de serviço, toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento do objeto licitado.

### **9 – DO PAGAMENTO**

- 9.1.** O pagamento será efetuado pelo Município de Alto Taquari à fornecedora, de forma parcelada, após emissão da Nota Fiscal devidamente certificada pelo Agente Público competente, por meio de ordem bancária, nas seguintes condições:
  - 9.1.1 –** 30% do valor da NAD, após a apresentação do levantamento topográfico e, 70% após a apresentação do projeto executivo completo e toda documentação pertinente finalizada.
- 9.2.** A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas;
- 9.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação;
- 9.4.** Como condição para o pagamento, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexando cópia destes documentos a Nota Fiscal;
- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, não gerando isso para ela direito de atualização monetária.
- 9.6.** Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento;
- 9.7.** A Contratante, ao pagar a fatura, procederá à retenção de tributos de conformidade com a legislação vigente.
- 9.8.** Se a Contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à nota fiscal documento que comprove a opção, para que não incida a retenção na forma acima.

### **10 – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS**

- 10.1.** A Prefeitura Municipal de Alto Taquari monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.
- 10.2.** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentador, observando sempre o preço do mercado local;
- 10.3.** No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesma deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal;

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

**10.4.** Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório;

**10.5.** A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços;

**10.6.** A Prefeitura Municipal de Alto Taquari convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.7.** Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**10.8.** Antes de receber o pedido de prestação de serviço, e caso seja frustrada a negociação, a empresa poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais necessárias à entrega dos materiais, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado;

**10.9.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da empresa e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira;

**10.10.** Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI para determinado Item;

**10.11.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI poderá convocar as demais empresas classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela;

**10.12.** As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no diário oficial dos municípios-AMM.

### **11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**11.1.1.** Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

c) pela Prefeitura Municipal de Alto Taquari quando caracterizado o interesse público.

**11.1.2.** a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

**11.1.3.** por iniciativa da Prefeitura do Município de Alto Taquari, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

**11.2.** O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**11.3.** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido;

**11.4.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço;

**11.5.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

### **14 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.**

**14.1.** Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias para o fornecimento dos projetos.

### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na entrega dos materiais deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado;

**15.2** - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93, podendo ser aplicado qualquer uma delas independentemente da ordem abaixo:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

III – Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.3** - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar os materiais ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais;

**15.4** - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena;

**15.5** - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**

ESTADO DE MATO GROSSO

AV. MACARIO SUBTIL OLIVEIRA 848, CENTRO, ALTO TAQUARI/MT - Cep: 78785000

### **16 - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**16.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

### **17 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** A aquisição dos materiais objeto de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Integram esta Ata, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, valor POR ÍTEM.

### **19 - DO FORO**

**19.1.** Para dirimir as questões oriundas desta ata será competente a COMARCA DE ALTO TAQUARI;

**19.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ALTO TAQUARI**

**MARILDA GAROFOLO  
SPERANDIO**

**Prefeito(a) Municipal**

---

**EXITO EMPREENDIMENTOS  
LTDA**